



OFÍCIO SEPLAD 12.08.004.2025.

À: Coordenação de licitações e contratos.

Att: Sra. Rosilândia Ribeiro da Silva.

Coordenadora.

Assunto: Respostas aos questionamentos e impugnações apresentados para o processo licitatório 2025.07.08.1 – SRP, referente à aquisição de equipamentos de informática e comunicação.

Senhora Coordenadora,

Com relação ao assunto e acima citado, informamos:

Quanto ao pedido de esclarecimento da MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA referente ao Grupo 1, Item 1 – PROCESSADOR:

DECISÃO: A especificação original constante no Edital foi elaborada mediante análise e participação de técnicos da Gestão Municipal, considerando o que existe no mercado, desempenho e necessidade da Gestão Municipal. Alterações na especificação do item implicaria em novo procedimento de cotação e impactaria no prazo de realização do certame. Assim, mantém-se a descrição original constante no Edital para o item.

Quanto ao pedido de esclarecimento da 4U DIGITAL COM. E SERV. LTDA referente ao Grupo 3, Item 6 – IMPRESSORA/ALIMENTADOR AUTOMÁTICO:

DECISÃO: A descrição original constante no Edital considera a necessidade de desempenho e praticidade na operação e uso do equipamento do item citado, posto que há situações de impressões e reproduções na rotina da Gestão Municipal que tem volume a ser realizado e se considera que o alimentador automático é adequado a tais situações. Assim, mantém-se a descrição original constante no Edital para o item.

Quanto ao pedido de esclarecimento da 4U DIGITAL COM. E SERV. LTDA referente ao Grupo 3, Item 7 – SUGERE ALTERAÇÕES DE ESPECIFICAÇÕES PARA IMPRESSORA:

DECISÃO: A descrição original existe no mercado, foi elaborada com a participação técnica da Gestão Municipal e considera a necessidade e a





praticidade de uso na rotina das atividades. Alterações na especificação do item implicaria em novo procedimento de cotação e impactaria no prazo de realização do certame. Assim, mantém-se a descrição original constante no Edital para o item.

Quanto ao pedido de esclarecimento da 4U DIGITAL COM. E SERV. LTDA referente ao Grupo 4, Item 8 e ao Grupo 4, Item 9 – SUGERE ALTERAÇÕES DE ESPECIFICAÇÕES PARA SCANNER:

DECISÃO: A descrição original existe no mercado, foi elaborada com a participação técnica da Gestão Municipal e considera a necessidade e a praticidade de uso na rotina das atividades, inclusive envolvendo volume de operações. Alterações na especificação do item implicaria em novo procedimento de cotação e impactaria no prazo de realização do certame. Assim, mantém-se a descrição original constante no Edital para o item.

Quanto ao pedido de esclarecimento de Alessandra da MTEC – referente ao Grupo 1 – Item 2 – Gabinete Torre com 8 baias – Indisponível no mercado, com sugestão de alterações nas especificações:

DECISÃO: A descrição da especificação original do item constante no Edital é configuração possível de ser fornecida e existe no mercado. Considerando que a Gestão Municipal precisará implementar soluções específicas com uso desse equipamento, considerando que o certame em pauta trata de Registro de Preço, mantém-se a descrição original constante no Edital para o item.

Quanto à impugnação solicitada por Gabriela São Bernardo F. de Melo ME para o Grupo 3 – Item 6 – Impressora:

DECISÃO: Considerando o posto pela solicitante, considerando outras apreciações sobre esse item, decide-se pela revogação desse item e pela determinação do prosseguimento dos demais itens e grupos do certame.

Quanto ao pedido de esclarecimento de MX10 Comercial – referente ao Grupo 3 – Item 7: sugere alterações de especificações:

DECISÃO: A descrição original existe no mercado, foi elaborada com a participação técnica da Gestão Municipal e considera a necessidade e a praticidade de uso na rotina das atividades. Alterações na especificação do item implicaria em novo procedimento de cotação e impactaria no prazo de realização do certame. Assim, mantém-se a descrição original constante no Edital para o item.





Quanto ao pedido de esclarecimento de RGT ELETRÔNICA LTDA referente a Nobreaks e Módulos isoladores/estabilizadores:

DECISÃO: A sugestão da solicitante de ser aceito equipamento com entrada de 110/115/220V e Saída de só 115V limita a aplicação e uso do equipamento a essa voltagem exclusiva de saída. Assim, decide-se pela manutenção da especificação original do item constante no Edital. A sugestão de tornar obrigatória a exigência de certificação para a NBR14373 não é entendida como necessária e aplicável. Assim, mantém-se a manutenção da especificação constante no Edital original para o item.

Quanto ao pedido de esclarecimento de RAGTECH referente ao Grupo 8 – Item 26 – Senoidal por aproximação ou senoidal pura:

DECISÃO: Confirma-se que deve esse item ser senoidal pura, aplicada na generalidade de alimentação de energia em diversos equipamentos de informática e de comunicação.

Sem mais para o momento, respondidos todos os questionamentos recebidos, reiteramos agradecimentos, e solicitamos as providências necessárias ao prosseguimento do Certame, enquanto permanecemos ao dispor.

Respeitosamente,

Horizonte, 12 de agosto de 2025.


Jaime Ribeiro do Nascimento

Secretário de Planejamento e Administração

PREFEITURA DE HORIZONTE
Jaime Ribeiro do Nascimento
Secretário de Planejamento e Administração
Portaria Nº 003/2025

